



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



SEXTO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA E A GUARDA MIRIM DE UBATUBA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PROPORCIONANDO A OPORTUNIDADE DE APRENDIZADO PROFISSIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Colaboração Educacional Pré-Profissionalizante, em consonância com a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e, com o ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 05.914.497/0001-77, localizada na Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representada pela Diretora Presidente **Alendri Nunes Marconi**, brasileira, portadora da cedula de identidade registro geral número 275510957 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 263.985.968-46, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, por outro lado a **GUARDA MIRIM DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 49.994.007/0001-65, inscrita no CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o número 03, declarada de Utilidade Pública através do Decreto Lei Municipal número 576, de 03/09/1979, certificada como entidade beneficente de assistência social através da Portaria nº 61, de 25/05/2021, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, certificada como Entidade Qualificadora de Programas de Aprendizagem pelo Ministério da Economia – Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – Secretaria do Trabalho e publicado no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP em 20/05/2021, com sede nesta Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, à Rua Pinheiros, 120, bairro Estufa II, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Júlio Cesar de França**, brasileiro, casado, fotógrafo, portador da cédula de identidade registro geral número 27.063.492-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 274.646.988-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na Rua Acre, 724, bairro Jardim Sumaré, doravante denominada de “**ENTIDADE QUALIFICADORA**”, resolvem celebrar o sexto aditivo do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto do Aditamento

Adita-se o supracitado Termo, datado de 17 de maio de 2.021, que tem por objeto a prestação de cooperação técnica e financeira, proporcionando a oportunidade de aprendizado profissional de desenvolvimento do município, sendo atualmente a disposição da “**CONTRATANTE**”, na condição de aprendiz, 2 (dois) adolescentes inscritos no Programa Pedagógico para o Trabalho da Guarda Mirim de Ubatuba, havendo necessidade podendo contemplar com mais um menor aprendiz, nas mesmas condições.

Cláusula Segunda – do Prazo

Este termo de aditamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses passando a ser a vigência de 17 de maio de 2.026 a 16 de maio de 2.027.

Cláusula Terceira – do Valor



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Capital do Surfe



A Fundação da Criança e do Adolescente repassará o montante estimado de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), sendo o repasse mensal estimado na importância de R\$ 2.716,10 (Dois mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos), conforme planilha de custos apresentada, conforme planilha de custos apresentada, para dois menores aprendizes.

Parágrafo 1º - conforme cláusula primeira caso haja necessidade de mais um aprendiz, o valor mensal será de R\$ 4.074,15 (Quatro mil setenta e quatro reais e quinze centavos) conforme planilha de custos apresentada.

Cláusula Quarta – do reajuste anual salário mínimo nacional

No montante estimado anual está incluído previsão de 5,92 % (cinco vírgula noventa e dois cento) de reajuste anual do salário mínimo nacional referente ao período de janeiro a maio de 2027, reservado no valor de R\$ 22.004,67 (Vinte e dois mil e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Cláusula Quinta – dos comprovantes de pagamento e recolhimento

A entidade qualificadora deverá encaminhar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários e dos repasses ao INSS e FGTS.

Cláusula Sexta

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2021, assinado pelas partes em 17/05/2021, bem como, a cláusula segunda do primeiro termo aditivo assinado em 17/02/2022, não alteradas no presente Aditivo.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Colaboração em 3 (três) vias de idêntico teor na presença de duas testemunhas.

Ubatuba, 15 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente



ALENDRI NUNES MARCONI
Data: 15/05/2026 09:51:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alendri Nunes Marconi
Diretora Presidente - FUNDAC

Documento assinado digitalmente



JULIO CESAR DE FRANCA
Data: 15/05/2026 13:46:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio Cesar de França
Guarda Mirim de Ubatuba

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



CLAUDINEI RAMOS DE JESUS
Data: 15/05/2026 13:59:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

nome:
RG:

Documento assinado digitalmente



MARLEY CRISTIAN DE SOUZA DOURADO
Data: 15/05/2026 14:04:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

nome:
RG:

Espaço de Convivência:
Rua Joaquim Cursino dos Santos, 60
Centro – Ubatuba – SP
(12) 3832-1421 . (12) 3832-1980
E-mail: fundac@ubatuba.sp.gov.br